LEI MUNICIPAL Nº 1.764, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a fazer frente às despesas decorrentes da aquisição de equipamentos de informática e outros de natureza permanente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária;

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0004 – Supervisão e Coordenação Administrativa
PROJETO: 1039 – Aquisição de Móveis, Aparelhos e Equipamentos
4490/21-399 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 7.500,00

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0004 – Supervisão e Coordenação Administrativa
PROJETO: 1040 – Aquisição de Móveis, Aparelhos e Equipamentos
4490/24-400 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 2.500,00
SOMA..... R$ 10.000,00

Art. 2º – Para cobertura dos créditos especiais autorizados pelo artigo 1° desta Lei, servirão de recursos os decorrentes da redução da seguinte dotação da Lei de Meios vigente:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0004 – Supervisão e Coordenação Administrativa
PROJETO: 2004 – Manutenção da Gestão e Apoio Operacionais do Gabinete
3190/21-020 – Subsídios..... R$ 10.000,00

Art. 3.º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado, a abrir créditos adicionais suplementares nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios Vigente:

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 22 de Abril de 2005.

Carlos Leodony Andrighetto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DOUGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração